





17 de abril	terça-feira	A partir das 10h00min	9ª VT de Campinas e Serviço de Distribuição dos Feitos
18 de abril	quarta-feira	A partir das 10h00min	11ª VT de Campinas e Central de Mandados
19 de abril	quinta-feira	A partir das 10h00min	VT de Capivari
27 de abril	sexta-feira	A partir das 10h00min	2ª VT de Campinas
24 de abril	terça-feira	A partir das 10h00min	VT de Olímpia
25 de abril	quarta-feira	A partir das 10h00min	VT de Barretos
26 de abril	quinta-feira	A partir das 10h00min	VT de Bebedouro
02 de maio	quarta-feira	A partir das 11h00min	VT de Cravinhos
03 de maio	quinta-feira	A partir das 10h00min	VT de Porto Ferreira
04 de maio	sexta-feira	A partir das 10h00min	VT de Leme
02 de maio	quarta-feira	A partir das 11h00min	VT de Orlândia
03 de maio	quinta-feira	A partir das 10h00min	P.A. de Morro Agudo
04 de maio	sexta-feira	A partir das 10h00min	VT de São Joaquim da Barra

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os respectivos Órgãos poderão passar por nova Correição, ainda no presente exercício, independentemente de nova comunicação.
2. Deverão estar presentes os Juízes Titulares, Juízes Substitutos em exercício na Vara do Trabalho, Diretores de Secretaria e demais servidores, salvo em gozo de férias ou outros afastamentos legais.
3. A correição ordinária não obsta a realização de audiências, tampouco impede a vista ou carga de autos, exceto se separados para inspeção, na data designada neste edital.

O presente é expedido para ser afixado na sede do Órgão inspecionado e publicado na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Regional, aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

Eu, \_\_\_\_\_(a)\_\_\_\_\_ Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria, subscrevi.

**(a) LUIZ ANTONIO LAZARIM**  
Desembargador Federal do Trabalho  
Corregedor Regional



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO

**Justiça do Trabalho:**  
DECRETO, Lei N. 3.720 - DE 30  
DE ABRIL DE 1964. Dispõe  
sobre a competência para o  
julgamento das causas  
referentes a direitos de  
trabalho e a questões de  
previdência social, e dá  
outras providências.  
ANOS  
de Justiça Social.